

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 5950/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador (a) doutorado(a).

**Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional
para a contratação de um(a) Investigador (a) doutorado(a)**

**(Promoção do ensino e formação em medicina veterinária baseada na evidência — EVIEDVET —
Ref.ª PTDC/CED-EDG/0187/2020)**

1 — Por despacho de 12 de março de 2021, do Presidente da FMV-ULisboa, Professor Doutor Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira, ao abrigo de competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, nos termos do Despacho n.º 10594/2018, publicado no *Diário da República*, n.º 220, 2.ª série, de 15/11/2018, procede-se à abertura de procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um(a) Investigador(a) Doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, na área principal de Ciências Veterinárias, no CIISA — Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal, Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade de Lisboa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 18.º do Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, publicado no *Diário da República*, com o n.º 999/2016, de 31 de outubro (RPOE), financiado por fundos exclusivamente nacionais (Orçamento de Estado), no âmbito do projeto de investigação — Promoção do ensino e formação em medicina veterinária baseada na evidência — EVIEDVET — Ref.ª PTDC/CED-EDG/0187/2020. O contrato vigorará durante o período de execução do projeto em causa de acordo com a dotação orçamental disponível.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos “candidato”, “recrutado”, “doutorado” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A FMV-ULisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que de igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

2 — Plano de trabalhos: este projeto tem como principais objetivos mapear de forma abrangente e avaliar criticamente como a medicina veterinária baseada na evidência é ensinada atualmente a estudantes e profissionais de veterinária em Portugal; comparar a situação portuguesa com exemplos de outras escolas veterinárias europeias; desenvolver recursos educativos e um currículo de *e-learning* para o ensino superior e para a educação contínua de profissionais veterinários.

O/a contratado/a estará envolvido nas diversas atividades contempladas no projeto, nomeadamente:

- a) mapear o ensino da medicina veterinária baseada na evidência e Terapêuticas Não Convencionais nas universidades veterinárias e institutos politécnicos portugueses e comparar com universidades estrangeiras;
- b) avaliar os conhecimentos e opiniões atuais de estudantes e docentes sobre medicina veterinária baseada na evidência e sobre o uso de terapias alternativas na prática clínica veterinária;
- c) desenvolver e disseminar recursos educacionais e ferramentas de ensino à distância (*e-learning*) sobre medicina veterinária baseada na evidência.
- d) organizar simpósios anuais com vista a promover o desenvolvimento da educação em medicina veterinária baseada na evidência em Portugal;
- e) disseminação dos resultados do projeto, nomeadamente através da sua publicação.

3 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.
- c) Regulamento de Projetos Financiados Exclusivamente por Fundos Nacionais, publicado no *Diário da República*, com o n.º 999/2016, de 31 de outubro (RPOE).

4 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP: da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

5 — Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do artigo 13.º do RGEC, o Júri tem a seguinte composição:

Doutor George Thomas Stilwell, Professor Associado com Agregação da FMV-ULisboa (Presidente);

Doutora Isilda Teixeira Rodrigues, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Nuno Henrique Palmeira Franco Ferreira, Investigador do Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto;

6 — O local de trabalho situa-se no Laboratório de Comportamento e Bem-Estar Animal do CIISA — Centro de Investigação Interdisciplinar em Sanidade Animal, da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, sita na Av. da Universidade Técnica, 1300-477 Lisboa.

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no valor mensal de 2.134,73 Euros.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Ciências Veterinárias, Ciências Biomédicas, Ciências Biológicas ou áreas afins e detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver.

Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras deverão possuir reconhecimento, nos termos a que se refere o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de

agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado no lugar se enquadre nessa situação.

São ainda requisitos obrigatórios:

- a) Experiência demonstrada de ensino em Ciências Animais e Veterinárias;
- b) Experiência demonstrada pela participação em atividades de investigação nas áreas da Medicina Veterinária Baseada na Evidência e da Educação em Ciências Veterinárias, consubstanciada na autoria de artigos científicos e comunicações em eventos científicos relevantes;
- c) Experiência demonstrada de capacidade de trabalho direto com métodos qualitativos de investigação, nomeadamente análise documental e de conteúdo;
- d) Domínio das línguas portuguesa e inglesa (escrito e falado).

9 — Requisitos Preferenciais:

- a) Ser titular do grau de licenciado pré-Bolonha ou mestre em Medicina Veterinária;
- b) Ser detentor de título de especialista europeu veterinário conferido pelo European Board of Veterinary Specialisation;
- c) Experiência demonstrada na elaboração de conteúdos pedagógicos digitais.

10 — São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais os definidos no ponto anterior.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página *web* da FMV-ULisboa (www.fmv.ulisboa.pt), dirigido ao Presidente do Júri (endereço eletrónico: expediente@fmv.ulisboa.pt, com a identificação da Ref.ª “EVIEDVET” — PTDC/CED-EDG/0187/2020).

No requerimento de candidatura deverá o(a) candidato(a) indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito deste procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico, para o endereço eletrónico indicado na candidatura.

11.2 — A candidatura é acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de certificado de habilitações ou diploma;
- b) Carta de motivação;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;

11.3 — Os candidatos remetem os documentos referidos em 11.1 e em 11.2, em formato eletrónico não editável (PDF), para o endereço de correio eletrónico acima referido, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 10 dias úteis após publicação deste Aviso no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da instituição contratante e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um candidato, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 11.1 e em 11.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Faculdade de Medicina Veterinária, Avenida da Universidade Técnica, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa ou por mão própria no Expediente desta Instituição. Não sendo aceite a justificação do candidato para a entrega de documentos apenas em suporte físico, é-lhe concedido pelo Presidente do Júri um prazo de 5 dias úteis para os apresentar também em suporte digital.

11.4 — A candidatura e os documentos podem ser apresentados em português ou inglês.

12 — Não serão admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 11, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 11.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste ainda ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

13 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

14 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) da produção científica, tecnológica e académica, em particular dos últimos cinco anos, considerada mais relevante pelo candidato;

b) das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, em particular dos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

15 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

16 — São critérios de avaliação:

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta:

a) A avaliação do Percurso Científico e Curricular (CV), com incidência sobre três vertentes, nomeadamente as habilitações académicas, avaliação do percurso científico e curricular nas áreas indicadas nos pontos 8 e 9;

b) Carta de motivação (CM), que descrever a relevância do percurso profissional.

c) Entrevista dos candidatos (E), que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da atividade desenvolvida na(s) área(s) disciplinar(es) do procedimento concursal indicadas nos pontos 8 e 9, tendo em conta os requisitos específicos, e a avaliar a competência do candidato para exercer as funções a desempenhar, é aplicável aos 3 primeiros classificados na avaliação curricular valendo esta 10 % da classificação final.

A classificação final (CF) será determinada pela seguinte fórmula:

$$CF = CV \times 0,8 + CM \times 0,1 + E \times 0,1$$

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao candidato a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do candidato, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Cada membro do júri atribui uma classificação a cada um dos candidatos em cada critério de avaliação, numa escala de 0-20 pontos, procedendo à ordenação dos candidatos em função da respetiva classificação final constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

19 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

20 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da FMV-ULisboa, publicitadas na sua página eletrónica, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final:

Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.



25 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

12 de março de 2021. — O Presidente, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

314069509